

Acordo coletivo sobre Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR, relativo ao exercício de 2023. Compreendendo a empresa DNV CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONSULTORIA BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.360.404/0001-36, neste ato devidamente representada por Alexandre Imperial Silva, e de outro lado a seguinte entidade sindical: **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SENGE RJ**. Atendidas todas as formalidades previstas na Lei nº 10.101/2000, acordo este consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – INTRODUÇÃO**

O esquema de participação nos lucros da DNV visa partilhar o lucro entre a DNV e os empregados, apreciar os esforços dos nossos empregados, e é um elemento de uma abordagem de Remuneração Total. Com base nos resultados de final de ano da DNV, o financiamento disponível será identificado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONTEXTUALIZAÇÃO**

### **Parágrafo Primeiro – Base Legal e Visão Geral do Processo de Elaboração da Proposta**

A elaboração desta proposta de Programa de Participação nos Lucros e Resultados para os empregados da DNV tem por base a Lei 10.101/2000. A legislação aqui citada é fonte primária e base para quaisquer esclarecimentos que porventura não estejam literalmente transcritos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PROPOSTA**

### **Parágrafo Primeiro – Objetivo**

Estabelecer os parâmetros para o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PPLR) para o exercício de 2023, no âmbito da DNV, de acordo com o disposto na Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

### **Parágrafo Segundo – Premissas**

Os pagamentos individuais são baseados nos seguintes parâmetros: EBITDA da DNV, desempenho relativo da BA, grau, desempenho individual (apenas graus 10-15) e finalmente salário anual.

Para 2023 os pagamentos individuais da Participação nos Lucros podem ser calculados com base nas seguintes fórmulas:

Energy Systems:  $PPLR = 6,40\% * grau\ salarial * Fator\ de\ desempenho$  \*Salário anual

Maritime:  $PPLR = 6,58\% * grau\ salarial$  \*Fator de desempenho\*Salário anual

Outras Áreas de negócio/GSS/Grupo:  $PPLR = 5,87\% * grau\ salarial$  \*Fator de desempenho\*Salário anual

### **Parágrafo Terceiro – Valor Global do PPLR**

O montante máximo a ser distribuído aos empregados da Empresa deverá limitar-se cumulativamente a 40% (quarenta por cento) do EBITDA acima de 6% (seis por cento) do Grupo DNV apurado no exercício. Se o EBITDA for de 6% ou inferior, não haverá pagamento de participação nos lucros.

### **Parágrafo Quarto – Forma de Distribuição**

As áreas de negócio que têm um desempenho financeiro sustentável terão um componente como se segue:

Componente Grupo: 60% da participação nos lucros estará ligada à dimensão do EBITDA da DNV

Componente área de negócio: 40% da participação nos lucros será dimensionada pelo EBITDA real versus o objetivo do EBITDA da área de negócio para o ano. O dimensionamento é linear, por exemplo, um EBITDA real 10% melhor do que o objetivo aumentará o componente da área de negócio em 10%.

Centro de Serviços Compartilhados e Áreas de Negócio sem um EBITDA suficientemente elevado para financiar um componente da área de negócios não terá esse componente. Para estas unidades, a componente do Grupo é 100%.

### **Parágrafo Quinto – Diferenciação de Grau**

A participação nos lucros é calculada como um % do salário base com a seguinte diferenciação:

Grau salarial	Pagamento
Graus 1-4	X
Graus 5-7	1.25X
Graus 8-9	1.5X
Graus 10-11	1.75X
Graus 12-13	2.125X
Graus 14-15	2.50X
ELT	4.0X
EC	7.0X

“X” será determinado todos os anos com base no EBITDA da DNV. Devido à componente área de negócio, X pode variar entre as áreas.

### **Parágrafo Sexto – Diferenciação de Desempenho**

Os fatores de classificação podem ser encontrados abaixo.

Para os graus 1-9 o fator de Desempenho é 1,0 enquanto que para os graus 10-15 o fator de Desempenho pode ser encontrado na descrição do esquema abaixo.

Para os Graus 10 e superiores, os pagamentos individuais resultantes do financiamento, componente área de negócio e diferenciação de Graus são diferenciados pelo desempenho individual dos funcionários. O fator de diferenciação é o seguinte:

Classificação de avaliação (Graus 10-15)	Fator de desempenho
Abaixo das expectativas (1)	0
Melhorias necessárias (2)	0,5
Satisfaz as expectativas (3)	1,0
Acima das expectativas (4)	1,5
Significativamente acima das expectativas (5)	2,0

### Parágrafo Sétimo – Exemplos de Cálculo

▪ Grau 6

$1,25X * (60\% + (40\% * \text{desempenho da área negócio})) * \text{Salário base}$

$1.25 * 3.6\% * (60\% + (40\% * 1.05)) * \text{Salário base} = 4,59\% * \text{Salário base}$

▪ Grau 9

$1,5X * (60\% + (40\% * \text{desempenho da área negócio})) * \text{Salário base}$

$1.5 * 3.6\% * (60\% + (40\% * 1.05)) * \text{Salário base} = 5,51\% * \text{Salário base}$

▪ Grau 12

$2,125X * (60\% + (40\% * \text{desempenho da área negócio})) * \text{Fator de desempenho individual} * \text{Salário base}$

$2.125 * 3.6\% * (60\% + (40\% * 1.05)) * 1,5 * \text{Salário base} = 11,70\% * \text{Salário base}$

Pressupostos utilizados:

X = 3.6%

Fator de desempenho da área de negócio = 1,05

Classificação de avaliação = 1,5

### CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPANTES DO PPLR 2023

Parágrafo Primeiro – Participam do PPLR 2023, pelo período em dias que efetivamente trabalharam na Empresa:

- Todos os funcionários efetivos. Admitidos ao longo do ano receberão o pagamento proporcionalmente ao período trabalhado;

Parágrafo Segundo – Participantes do PPLR 2023 que terão redução do valor a receber:

- Empregados em licença sem remuneração, pelo período em dias em que estiveram ausentes.

- Os períodos de afastamento ou doença serão deduzidos proporcionalmente. Farão jus ao pagamento proporcional aos meses efetivamente trabalhados durante o período, a razão de 1/12 por mês de serviço ou fração superior a 15 dias a título de Participação nos Lucros e Resultados. Fica excluído desta proporcionalidade os afastados por acidente de trabalho, que receberão normalmente como se não houvesse o afastamento.

Parágrafo Terceiro – Funcionários desligados por iniciativa da empresa receberão proporcionalmente ao período trabalhado. Os funcionários que solicitam desligamento da empresa não terão direito ao pagamento. O pagamento para ex funcionários ocorrerá anualmente no mês de Maio;

Parágrafo Quarto – Por motivos de conformidade, funcionários que se deslocam entre países por um período de tempo mais longo (normalmente Internacional Cessionários) terão seus ganhos pagos no novo local.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento será anual no mês de Abril.

Parágrafo Segundo – Vigência: Este programa se aplica à aferição do exercício social de 2023.

Parágrafo Terceiro – Periodicidade

Compreende o período de execução do programa de trabalho com seus respectivos objetivos organizacionais, que sempre coincidirá com o exercício social.

## **CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA**

Visando dar amplo conhecimento do programa, regras e critérios, a DNV disponibiliza a política na sua intranet (“Profit Share 2021 and beyond”) acessível a todos os funcionários.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito, devendo ser efetuado o registro na entidade sindical para sua validade jurídica, a qual certificará seu arquivamento e legalidade.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2023.

---

**OLÍMPIO ALVES DOS SANTOS**  
**SENGE RJ**

---

**ALEXANDRE IMPERIAL SILVA**  
**DNV CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONSULTORIA BRASIL LTDA**

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023\_PLR\_DNV LTDA\_SENGE RJ.pdf

Documento número #b818f7fa-8a2a-422b-ad10-0bd9bc8206e4

Hash do documento original (SHA256): 3b416717f43a36e3a8fbd8c7308f2cbc088fd52c497a9b150bfd79e16bf91465

### Assinaturas

 **OLÍMPIO ALVES DOS SANTOS**

CPF: 323.609.597-00

Assinou para homologar em 08 dez 2023 às 11:36:22

 **ALEXANDRE IMPERIAL**

CPF: 014.029.017-63

Assinou como representante legal em 11 dez 2023 às 13:09:04

### Log

- 07 dez 2023, 14:29:47 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a criou este documento número b818f7fa-8a2a-422b-ad10-0bd9bc8206e4. Data limite para assinatura do documento: 15 de dezembro de 2023 (23:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 dez 2023, 14:29:47 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a adicionou à Lista de Assinatura: olimpiodos@gmail.com para assinar para homologar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo OLÍMPIO ALVES DOS SANTOS.
- 07 dez 2023, 14:29:47 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.imperial@dnv.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE IMPERIAL.
- 08 dez 2023, 11:36:22 OLÍMPIO ALVES DOS SANTOS assinou para homologar. Pontos de autenticação: Token via E-mail olimpiodos@gmail.com. CPF informado: 323.609.597-00. IP: 189.123.26.48. Componente de assinatura versão 1.693.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 dez 2023, 13:09:04 ALEXANDRE IMPERIAL assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.imperial@dnv.com. CPF informado: 014.029.017-63. IP: 165.225.214.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6038 e longitude -46.9188. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.696.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 dez 2023, 13:09:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b818f7fa-8a2a-422b-ad10-0bd9bc8206e4.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b818f7fa-8a2a-422b-ad10-0bd9bc8206e4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).